



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

PROJETO DE LEI Nº 029, DE 11 DE MAIO DE 2023.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR
SUPERÁVIT FINANCEIRO NO
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no valor de **R\$ 687.756,28 (seiscentos e oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.701.0	Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
XXX - 4.4.90.30	Material De Consumo	674.184,85
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0012	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.500.0	Recursos não vinculados de Impostos	
XXX - 4.4.90.30	Material De Consumo	13.571,43

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, consoante o artigo 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Superávit Financeiro:

Saldo apurado do exercício anterior:

Convênio Nº 117/2022/PGE/DER-RO



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

Conta: 11089-2

FR: 2.701.0 Outras Transf. de Convênios ou Repasses dos Estados
674.184,85

FR: 2.500.0 Recursos não vinculados de Impostos
13.571,43

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito



PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Projeto de Lei nº 029/2023

Eu, Alexandre Jose Silvestre Dias, Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia – RO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações contidas no inciso II do art. 16 e do § 1º do mesmo artigo, da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **dispensada** a estimativa do Impacto Orçamentário/Financeiro por não caracterizar **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** de que trata o art. 17, referente ao Projeto de Lei nº 031/2023, que dispõe sobre **abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro**, para que se possa proceder a execução do convênio nº **117/2022/PGE/DER-RO**. DECLARO haver adequação financeira e orçamentária no Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, compatível com o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023 e o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito